

# **BANCO MUNICIPAL DE LIVROS ESCOLARES**

## **REGULAMENTO**

### **1. Introdução**

O “Banco Municipal de Livros Escolares” tem como principal objectivo incentivar toda a Comunidade Escolar ao respeito pelo livro. Pretende incrementar o bom uso dos Livros e a sua reutilização, essencialmente com fins socioeconómicos.

Pretende este projecto, incentivar os alunos e respectivos encarregados de educação ao bom uso dos livros, incrementando a sua utilização correcta e proveitosa.

O “Banco Municipal de Livros Escolares” procura um intercâmbio cultural e económico com a troca de livros, tendo também como objectivo alcançar a educação para todos e fomentar a cidadania.

É um modelo que pretende ver reforçada a consciencialização do valor do livro e a necessidade do seu reaproveitamento, contribuindo activamente para um melhor ambiente, para uma correcta gestão do papel e para a utilização dos livros sem qualquer encargo económico.

### **2. Objectivos**

- Emprestar livros a alunos carentes economicamente;
- Criar nos alunos o respeito pelo livro;
- Evitar que o percurso escolar dos alunos seja interrompido pela falta de manuais escolares;
- Incentivar um uso correcto dos livros, sem os danificar, para que possam ser utilizados por outros;
- Proporcionar aos alunos uma actividade promotora da tolerância e solidariedade, tendo em vista a formação integral;
- Contribuir para um melhor ambiente, fazendo uma gestão mais proveitosa do papel;
- Permitir aos alunos a utilização de livros sem qualquer gasto;

- Contribuir para a poupança das Famílias, Pais e Encarregados de Educação.

### **3. Destinatários**

Crianças e jovens a frequentar o 1.º, 2.º, 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário, com carência económica comprovada, que será avaliada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Viseu, gabinete de Educação.

### **4. Critérios**

- Carência económica devidamente comprovada.

### **5. Deveres do aluno e do encarregado de educação**

Após o empréstimo dos livros pelo Banco Municipal de Livros Escolares aos alunos, estes deverão conservá-los em bom estado, para que aqueles possam ser usados por outros no futuro.

Os alunos e os pais e encarregado de educação deverão proceder à encadernação dos livros, ou substituírem a existente, caso se suscite, usando para o efeito papel não autocolante ou plástico.

Ao longo do período de utilização dos livros de empréstimo, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição e em caso de efectiva necessidade, por imposição da escola, deverá fazê-lo a lápis, a fim de permitir a ulterior remoção.

Para todos os efeitos, os alunos e os Pais e encarregado de educação são os responsáveis pelos livros emprestados durante o período de utilização.

### **6. Requisição e entrega de livros**

O “Banco Municipal de Livros Escolares” constituirá um stock de livros escolares, das ofertas que recebe e dele dará conhecimento para que todos o possam utilizar.

Os alunos, pais e encarregados de educação, deverão proceder ao pedido de utilização do banco mediante requisição dirigida à Câmara Municipal de Viseu ou entregue no Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental.

A requisição é feita mediante preenchimento de formulário próprio, que deverá ser assinado pelos pais e encarregados de educação ou alunos, no caso de serem maiores de idade.

No momento da entrega dos livros de empréstimo, o aluno e encarregado de educação, deverão subscrever uma declaração sobre o estado de conservação do livro e tomada de conhecimento das presentes normas do funcionamento do projecto, recebendo a respectiva cópia.

### **7. Devolução dos livros**

Após o decurso do ano lectivo e até final de Julho, os alunos, pais e encarregados de educação restituirão ao Banco Municipal os livros escolares que receberam em empréstimo, em bom estado de conservação.

Poderão ainda optar por renovar a requisição, procedendo à devolução dos livros emprestados e recebendo outros.

A devolução do livro em mau estado de conservação ou a perda do livro emprestado determina o pagamento do respectivo valor residual, que será o correspondente a 20% do seu valor de venda ao público.

As verbas decorrentes desses pagamentos revertem para a manutenção e renovação do Banco Municipal de Livros Escolares.

Viseu, Julho de 2011